



Número: **0803541-64.2019.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **31/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.687,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CARLOS AILTON ALIPIO ESTEVAO (EXEQUENTE)	ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO) JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44661 031	17/06/2021 13:55	<u>Petição</u>	Petição
44661 033	17/06/2021 13:55	<u>2586247_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_04</u>	Outros Documentos
44661 034	17/06/2021 13:55	<u>2586247_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
44661 036	17/06/2021 13:55	<u>2586247_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
44661 037	17/06/2021 13:55	<u>2586247_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos
44654 357	17/06/2021 12:12	<u>Petição</u>	Petição

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/06/2021 13:55:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061713552830200000042455180>
Número do documento: 21061713552830200000042455180

Num. 44661031 - Pág. 1



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		10/06/2021	1618	900110445447
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
09/06/2021	2586247	08035416420198152001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
JOAO PESSOA	6 VARA CIVEL	RÉU	1343,44	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
CARLOS AILTON ALIPIO ESTEVAO		Física	72635495491	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
6BBA680794149AFB				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/06/2021 13:55:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061713552960500000042455181>
Número do documento: 21061713552960500000042455181

Num. 44661033 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 843,75	
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA-E (IBGE) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Abril/2018 a Abril/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/03/2019 a 28/06/2021	
Honorários (%)	10 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1096 dias	1,139741
Percentual correspondente	1096 dias	13,974068 %
Valor corrigido para 01/04/2021	(=)	R\$ 961,66
Juros(822 dias-27,00000%)	(+)	R\$ 259,65
Sub Total	(=)	R\$ 1.221,31
Honorários (10%)	(+)	R\$ 122,13
Valor total	(=)	R\$ 1.343,44

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		10/06/2021	1618	900110445447
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
09/06/2021	2586247	08035416420198152001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
JOAO PESSOA	6 VARA CIVEL	RÉU	1343,44	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
CARLOS AILTON ALIPIO ESTEVAO		Física	72635495491	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
6BBA680794149AFB				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/06/2021 13:55:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061713553088600000042455184>
Número do documento: 21061713553088600000042455184

Num. 44661036 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.^o 08035416420198152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,
previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus
advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe
promove **CARLOS AILTON ALIPIO ESTEVAO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem
respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a **juntada do Comprovante de Pagamento da
liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art.
**526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o
prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º
c/c 924, II, NCPC.**

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado
SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das
mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 15 de junho de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/06/2021 13:55:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061713553139700000042455185>
Número do documento: 21061713553139700000042455185

Num. 44661037 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 6º VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

Justiça gratuita

CARLOS AILTON ALIPIO ESTEVAO - CPF: 726.354.954-91, já devidamente qualificada e representada nos presentes autos, em ação movida em face da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. - CNPJ: 09.248.608/0001-04, processo em destaque, por seus advogados e procuradores, adiante assinados, vem, com a devida vênia, perante Vossa Excelência, requerer o que entender de direito, conforme despacho retro, promover o presente pedido de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

Por força de sentença, o autor tornou-se credor da requerida pela quantia de **R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** que de acordo com a memória de cálculo em anexo totaliza o valor de **R\$ 1.349,58 (MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, incluindo correção e honorários sucumbencial de R\$ 122,69 (cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)

Diante do exposto, e na forma dos arts. 520 e seguintes do CPC requer a intimação da requerida, na pessoa do seu advogado (CPC, art. 513, § 2º, I), para efetuar o pagamento do quantum demonstrado no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o deferido valor e penhora.

Não efetuado o pagamento, requer, desde já, ato continuo e independentemente de novo pedido, nos termos do art. 523, § 3º, do CPC, a expedição de mandado de bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bacen-jud.

Em havendo cumprimento da obrigação, requer a expedição dos alvarás expedidos em separado, conforme planilha abaixo.

Nestes termos.

Espera deferimento.

João Pessoa, 17 de junho de 2021





Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 17/06/2021 12:12:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061712123727900000042448890>
Número do documento: 21061712123727900000042448890

Num. 44654357 - Pág. 2